



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ – MIRIM

Rua General João Varela, 635 Centro - F: 3274 5904 - CEP-59.570-000 CGC 08.004.061/0001-39.

### LEI MUNICIPAL Nº 1.581, DE 29 DE AGOSTO DE 2011

*Autoriza e disciplina a contratação de pessoal em caráter temporário, na forma do disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e Lei nº 1.196/1991 e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 29, “caput” e artigo 39, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Ceará Mirim/RN, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Antonio Marcos de Abreu Peixoto, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar pessoal em caráter temporário, pelo prazo de até 07 (sete) meses, conforme planilha anexa a presente Lei, observadas as condições necessárias e imprescindíveis ao pleno funcionamento da Administração Municipal.

**§1º** - O prazo de 07 (sete) meses que trata o caput deste artigo, terá início em 01 de março de 2011 e findará em 01 de outubro de 2011, para os servidores constantes do ANEXO I, e para os servidores constantes do ANEXO II a vigência contratual contará da data da publicação da presente Lei, até o limite estabelecido no ANEXO I, observados os critérios do parágrafo 2º.

**§2º** - A prorrogação poderá ocorrer, condicionada a publicação do EDITAL para o preenchimento das vagas mediante concurso público de provas ou provas e títulos até 30 de setembro de 2011, com data fixada para a fase de provas até 30 de dezembro de 2011 e a convocação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas até 30 de março de 2012, observada ainda, a autorização legislativa e prazo não superior a 31 de dezembro de 2011.

**§ 3º - (VETADO).**

**Art. 2º** - A contratação temporária suprirá prioritariamente a carência detectada nas Unidades Gestoras especificadas no Anexo integrante desta Lei.

**Art. 3º** - (*Texto suprimido por Emenda Supressiva da Câmara Municipal*).

**Art. 4º** - Serão de nível superior, médio e fundamental os cargos públicos objetos do concurso público de que trata o artigo anterior, voltados a suprir a necessidade premente e urgente da Administração Pública Municipal.

**Art. 5** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2011, para os cargos constantes do ANEXO I e para os do ANEXO II, a contar de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

*Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará-Mirim/RN, 29 de agosto de 2011.*

***Antonio Marcos de Abreu Peixoto***  
PREFEITO MUNICIPAL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ – MIRIM

Rua General João Varela, 635 Centro - F: 3274 5904 - CEP-59.570-000 CGC 08.004.061/0001-39.

### ANEXO

<b>1) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
<b><u>CARGO</u></b>	<b><u>QUANT</u></b>	<b><u>VALOR</u></b>	<b><u>LOTAÇÃO</u></b>
MÉDICOS ESPECIALISTAS	25	-	-
OTORRINOLARINGOLOGISTA	03	2.500,00	CSR
UROLOGISTA	03	2.500,00	CSR
NEUROLOGISTA	03	2.500,00	CSR
ORTOPEDISTA	03	2.500,00	CSR
PROCTOLOGISTA	02	2.500,00	CSR
GASTROENTEROLOGISTA	02	2.500,00	CSR
DERMATOLOGISTA	03	2.500,00	CSR
OFTAMOLOGISTA	03	2.500,00	CSR
PSIQUIÁTRA	03	2.500,00	CSR
MÉDICO PLANTONISTA	60	630,00	POSTO DE SAÚDE E HOSPITAL
ANESTECISTA	03	630,00	POSTO DE SAÚDE E HOSPITAL
ENFERMEIRO PLANTONISTA	15	210,00	POSTO DE SAÚDE E HOSPITAL

MÉDICO VETERINÁRIO	02	1.400,00	SEDE E RURAL
AGENTE DE ENDEMIAS	15	760,00	POSTO DE SAÚDE
AUXILIAR DE ENFERMAGEM PLANTONISTA	15	150,00	HOSPITAL
FONAUDIÓLOGO	02	1.400,00	SEDE
FISIOTERAPEUTA	02	1.400,00	SEDE
FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	05	945,93	SEDE E HOSPITAL
NUTRICIONISTA	02	619,93	SEDE E HOSPITAL
<b>2) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			
<u>CARGO</u>	<u>QUANT</u>	<u>VALOR</u>	<u>LOTAÇÃO</u>
PROFESSOR	418	545,00	ESCOLAS
<b>3) SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>			
<u>CARGO</u>	<u>QUANT</u>	<u>VALOR</u>	<u>LOTAÇÃO</u>
ARQUITETO	03	1.400,00	INFRAESTRUTURA
ENGENHEIRO CIVIL	05	1.400,00	INFRAESTRUTURA
<b>4) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIAS, COMÉRCIO E TURISMO</b>			
<u>CARGO</u>	<u>QUANT</u>	<u>VALOR</u>	<u>LOTAÇÃO</u>
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	02	1.400,00	SEMAG
TÉCNICO AGRÍCOLA	02	545,00	SEMAG